Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 00008/2020

Adota providências em razão do Coronavírus, suspendendo a expediente externo da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, nos usos de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, popularmente designado "novo Coronavírus", tornando forçosa a imediata ação governamental, que não deve olvidar o interesse público, mas sempre atuar em prol da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do Poder Executivo, evitando a sua propagação;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Tocantins instalou o Comitê de Crise para Prevenção do novo Coronavírus, no dia 12 de março de 2020, que tem por objetivo monitorar o vírus mencionado, promovendo ações preventivas e de controle;

CONSIDERANDO o teor DECRETO NO 6.070, DE 18 DE MARÇO DE 2020 do Governo do Estado do Tocantins que declarou situação de emergência;

CONSIDERANDO o DECRETO NO 6.071, DE 18 DE MARÇO DE 2020 do Governo do Estado do Tocantins que determina ação preventiva para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que o CONVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas e situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Poder Legislativo de Abreulândia, **RESOLVE:**

Art. 1° Suspender o expediente ao Público desta Câmara Municipal de Abreulândia, entre os dias 23 a 31 de março, sendo que, para o fiel cumprimento desta medida, as portas permanecerão fechadas, sendo permitida a entrada apenas de fornecedores, servidores e Vereadores.

Parágrafo único - O prazo do caput deste artigo poderá ser prorrogado, conforme orientações e determinações dos órgãos nacional e estadual de saúde.

Art. 2° Fica determinado aos Servidores e aos Vereadores, suspenderem ou evitarem a participação de seminários, cursos e eventos similares, para evitar contato com aglomeração de pessoas e favorecer o contágio do COVID - 19.

Art. 3° Recomenda-se a Vereadores e Servidores maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento dos problemas graves, que, tão logo percebam sintomas de gripe, comunicar de imediato esta Presidência, e, optando pelo isolamento voluntário e domiciliar, reportando a situação ao órgão municipal de saúde para seguir os protocolos para o COVID-19.

Art. 4° Recomenda-se a todos os Vereadores e Servidores, cumprirem as recomendações, orientações e determinações apresentadas pelas autoridades da saúde tanto do Estado quanto do Brasil.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2020

Ver. FRANCISCO NETO DIAS (PV)
Presidente da Câmara Municipal